



UNESPAR – UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
ANEXO VI DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2023-PRAF/PROPLAN
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Fundamentação: Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “a” da LF 14.133/21).

A UNESPAR, campus de Campo Mourão, uma de suas localidades é o campus Silvio Turci, localizado na BR369 Km 3, saída para Cascavel, atualmente o local é utilizado em atividades administrativas e também por ter um amplo espaço de salas que não estão sendo utilizadas no momento o espaço é utilizado como depósito para bens inservíveis como móveis diversos. Com a entrega de vários mobiliários novos, precisou ser realizado a retirada de alguns móveis em bom estado de uso e realoca-los no campus Silvio Turci, porém faz necessário reparos no local, para melhorar a segurança e contribuir para a conservação dos móveis para não causar danos ao patrimônio.

Com isso faz necessário a aquisições de alguns itens em caráter de urgência:

1 unidade de maçaneta – alavanca

Lona plástica de no mínimo 4m x 6m.

60 unidades de ganchos com bucha 10mm.

1 broca de vídea 10mm.

Processo caracteriza-se como dispensa de licitação, em razão do valor, o processo será instruído com base em no mínimo 3 orçamentos disponibilizados por fornecedores diferentes.

1.1. Tipo do Objeto:

☒ material de consumo

☐ material permanente

☐ peças de reposição para equipamentos

2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

Fundamentação: Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “b” da LF 14.133/21).

Considerando a necessidade de movimentação dos bens inservíveis de uma sala do Campus Silvio Turci para outra sala, localizada em outro bloco, em que a construção ainda não foi finalizada, solicitamos a compra urgente de alguns materiais para adequar o espaço físico que acomodará os móveis, pois sem a devida proteção, poderão ficar expostos e causar danos a esse patrimônio.

A aquisição será formalizada nos termos do artigo 75, incisos II da Lei Federal 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “c” da LF 14.133/21).

O Campus de Campo Mourão da Unespar, como já mencionado nos itens acima deste documento, a solução encontrada pelo setor solicitante é a aquisição dos itens relacionados, para melhorar a segurança do local e para não ter prejuízos posteriormente com os patrimônios.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Fundamentação: Requisitos da contratação. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “d” da LF 14.133/21).

Faz necessário a aquisições dos itens, uma vez que a empresa seja apta para fornecer com agilidade e no tempo determinado.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO/RESULTADOS ESPERADOS

Fundamentação: Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “e” da LF 14.133/21).

Após ser emitida a Ordem de Fornecimento pelo sistema GMS, constando número de empenho e informações orçamentária, a Nota fiscal deverá ser entregue junto com o material a ser adquirido, após o recebimento e verificação do teor da nota fiscal e se é compatível com o material solicitado, bem como conferência das certidões necessárias, a nota fiscal será encaminhada para a DAF do campus, para assim ser realizado a liquidação e seus respectivos pagamentos.

5. GESTÃO DO CONTRATO

Fundamentação: Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “f” da LF 14.133/21).

Será emitida uma Ordem de Compra via GMS, não havendo necessidade de realização de contrato.

6. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Fundamentação: Critérios de medição e de pagamento; (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “g” da LF 14.133/21).

O pagamento será realizado após o ato da entrega do material junto com a NF, serão realizados procedimentos de conferência do teor do serviço e após a nota fiscal ser atestada pelo solicitante, caso não houver nenhuma divergência e conflito nas informações, será encaminhada para o setor financeiro (DAF) que realizara o pagamento após análise das certidões tributárias e conferir se não há nenhum impedimento legal.

7. SELEÇÃO DO FORNECEDOR/CRITÉRIO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Fundamentação: Forma e critérios de seleção do fornecedor. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “h” da LF 14.133/21).

Por se tratar de caso de dispensa de licitação, devido ao valor, serão realizadas no mínimo 3 orçamentos com fornecedores diferentes, para assim chegar a média dos preços aplicados no mercado, e posteriormente verificado sua situação fiscal.

7.1. PESQUISA DE PREÇOS

Para a formação dos preços máximos foi realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com o disposto no art. 9º, parágrafo II, do Decreto Estadual n.º 4.993/2016, porem o processo se trata de

7.2. PLANILHA DESCRITIVA ORÇAMENTÁRIA

Item 01

Nome encontrado no catálogo da GMS: 8303.6343

Lona plástica, COR: Preta, MATERIAL: Polietileno de baixa densidade, Liso, MEDIDA: 4x100m, ESPESSURA: 100 micras, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Item 02

Nome encontrado no catálogo da GMS: 4501.16506.

Bucha, TIPO: Fixação em concreto e alvenaria, MATERIAL: Poliamida e, MEDIDA: Diâmetro de 10 mm, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Item 03.

Nome encontrado no catálogo da GMS: 5301.71727

Pitão, MEDIDA: 10mm, MATERIAL: Aço, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Com bucha em PEAD, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Item 04.

Nome encontrado no catálogo da GMS: 5103.71724.

Broca Videia, USO: Para concreto, DIÂMETRO: 10mm, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Item 05.

Nome encontrado no catálogo da GMS: 5607.72575

Maçaneta, TIPO: Alavanca, USO: Para porta, MATERIAL: Aço, ACABAMENTO: Cromado, UNID. DE MEDIDA: Unitário

Item	Empresa	CNPJ	Nome do produto Informado no orçamento	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Dalmeida Comercio de Materiais de Construção Ltda	00.674.149/0001-56	Lona plástica	54,00	R\$1,78	R\$96,12

1	MARCOS OURELIO ANGREVES	06.867.194/0001-03	Lona plástica preta/lona	54	R\$1,97	R\$106,38
1	Depósito de Construção Tarumã Ltda - ME	05.219.702/0001-84	Lona forro	54	R\$1,82	R\$98,28

Item	Empresa	CNPJ	Nome do produto Informado no orçamento	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2	Dalmeida Comercio de Materiais de Construção Ltda	00.674.149/0001-56	Bucha Nylon 10 NR	92	R\$0,16	R\$14,72
2	MARCOS OURELIO ANGREVES	06.867.194/0001-03	Buchinha plástica 10mm	92	R\$0,19	R\$17,48
2	Depósito de Construção Tarumã Ltda - ME	05.219.702/0001-84	Bucha plástico 10	92	R\$0,17	R\$15,64

Item	Empresa	CNPJ	Nome do produto Informado no orçamento	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
3	Dalmeida Comercio de Materiais de Construção Ltda	00.674.149/0001-56	Gancho sem bucha 10mm	92	R\$1,20	R\$110,40
3	MARCOS OURELIO ANGREVES	06.867.194/0001-03	Ganchinho para bucha 10mm	92	R\$1,34	R\$123,28
3	Depósito de Construção Tarumã Ltda - ME	05.219.702/0001-84	Gancho 10mm	92	R\$1,22	R\$112,24
Item	Empresa	CNPJ	Nome do produto Informado no orçamento	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
4	Dalmeida Comercio de Materiais de Construção Ltda	00.674.149/0001-56	Broca de vídea	1	R\$24,78	R\$24,78
4	MARCOS OURELIO ANGREVES	06.867.194/0001-03	Broca concreto 10mm	1	R\$25,73	R\$25,73
4	Depósito de Construção Tarumã Ltda - ME	05.219.702/0001-84	Broca P/ concreto 10mm	1	R\$25,03	R\$25,03
Item	Empresa	CNPJ	Nome do produto Informado no orçamento	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
5	Dalmeida Comercio de Materiais de Construção Ltda	00.674.149/0001-56	Maçaneta alavanca	1	R\$25,00	R\$25,00
5	MARCOS OURELIO ANGREVES	06.867.194/0001-03	Maçaneta para fechadura	1	R\$26,71	R\$26,71

5	Depósito de Construção Tarumã Ltda - ME	05.219.702/0001-84	Maçaneta fechadura	1	R\$425,79	R\$25,79



8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fundamentação: Adequação orçamentária. (Art. 6º, inciso XXIII, alínea “j” da LF 14.133/21).

NOTA EXPLICATIVA:

A aquisição provavelmente decorrerá dos elementos 3390.3024 – fonte do recurso 100.

9. SUSTENTABILIDADE

Conforme o art. 48 do Decreto 4993/16 as Empresas deverão adotar as seguintes práticas de sustentabilidade;

- Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;
- Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, como menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

A contratada deverá apresentar declaração de atendimento à política ambiental de licitação sustentável, nos termos do Art. 4º da Lei Estadual 20.132/2020, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Nos termos do Art. 5º da Lei Estadual 20.132/2020, compreende-se como Logística Reversa os procedimentos que visam a coleta e restituição de resíduos sólidos ao setor empresarial para reaproveitamento em ciclos produtivos ou destinação final ambientalmente adequada. Outrossim, é responsabilidade dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes a destinação final ambientalmente adequada dos produtos, embalagens e serviços, bem como implementação e operacionalização do Sistema de Logística reversa, independente de acordos setoriais e termos de compromisso firmados entre o Poder Público e o setor empresarial.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

Informar sempre em tempo hábil qualquer alteração nos quantitativos a ser adquiridos e prazos estipulados para a entrega. A UNESPAR deverá realizar pesquisas nas certidões tributárias verificando se há pendências ou irregularidades, quando houver, solicitar para a empresa a apresentação dos comprovantes de quitação para assim dar sequência na aquisição dos itens.

10.1. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência,



UNESPAR – UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ



- comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- manter durante toda a vigência do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação.
- manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente.
- o Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência e seus anexos;
- exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado.
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência e seus anexos;
- efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações deste termo de referência.

Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.



12. SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação do objeto contido neste termo de referência.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Estadual n.º 4.993/2016 e as orientações constantes Instrução Normativa 01/2023 – PRAF/PROPLAN.

Campo Mourão, 02 de abril de 2023.

Marcos Rogério Senger Specalski
Setor de Compras
UNESPAR- Campo Mourão